



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000  
e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

## LEI Nº 589/2009

De 04 de fevereiro de 2009

Autoriza a celebração de convênio com o Estado para municipalização da gestão das ações de serviço de assistência social e dá outras providências.

**SILVANO CEZAR MOREIRA**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, com prazo de vigência a partir de 01 de janeiro de 2.009, tendo por objeto a ação compartilhada, visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social do Município.

**Art. 2º.** No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, até o dia 31 de dezembro de 2.012, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
04 de fevereiro de 2.009

**SILVANO CEZAR MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

  
CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA